



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.147 / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

02 - EXECUTIVO	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0006.1.008 – APOIO AO ESPORTE AMADOR	
3390.41.00 1651 – Contribuições	
100 Recursos Ordinários	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0006.1.010 REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS	
3390.41.00 1658 – Contribuições	
100 Recursos Ordinários	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

02.17.02. 27.812.0006.1.012 APOIO A JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS	
3390.41.00 1665 – Contribuições	
100 Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Total Geral	R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2016


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé